

LEI Nº 1317/2009

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE PROTETORES SOLARES AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA COMO FATOR DE PREVENÇÃO DO CÂNCER DE PELE.

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade do fornecimento gratuito de protetor solar por parte da Prefeitura Municipal de Serrana a todos seus funcionários que, em horário laboral, mantiverem-se expostos à radiação solar. São eles:- funcionários da secretaria de obras, funcionários da limpeza, guardas municipais, agentes comunitários de saúde, professores de educação física e funcionários do departamento de trânsito.

§ 1º. O protetor solar a ser distribuído deve ser de Fator de Proteção Solar – FPS maior ou igual a 15 (quinze).

§ 2º. A distribuição do produto que trata o *caput* desta deverá ser de quantidade suficiente para ter sua aplicabilidade em intervalo de 02 (duas) horas.

§ 3º. Entende-s por exposição à radiação solar todo o trabalhador que se manter ao ar livre por um tempo maior ou igual a 30 (trinta) minutos.

Art. 2º. O protetor solar passa a ser considerado “Equipamento de Proteção Individual” – EPI.

Art. 3º. A distribuição do protetor solar deverá estar acompanhada de recibo de entrega.

§ 1º. O documento que trata o art. 3º desta Lei deverá constar data de entrega, quantidade entregue, carga horária, data da próxima entrega e a assinatura do trabalhador.

Art. 4º. As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta correrão por dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D’ALVA  
13 de julho de 2009.

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

JOÃO MARCEL DIAS MUSSI  
Diretor Geral da Assessoria de Negócios  
Jurídicos e Secretaria

